



**ADVOCACIA GERAL DA UNIÃO
PROCURADORIA - GERAL FEDERAL
PROCURADORIA FEDERAL - INPI
Coordenação Jurídica de Consultoria**

Rua Mayrink Veiga, 09, 22º andar - Centro - Rio de Janeiro - Cep 20.090-050
Tel.: (21) 2139-3731/2139-3208 - Fax.: (21) 2139-3206

EXAME DE RESOLUÇÃO/INPI/PROC/CJCONS/Nº 005/2010

Em, 10/02/2010

REF. PROCESSO Nº 52400.002023/09

EMENTA: Administrativo. Minuta de Resolução, instituindo novos formulários para apresentação de pedidos de registro e de petições relativas à área de Desenho Industrial.

Senhora Coordenadora da CJCONS,

Retorna mais uma vez a esta Procuradoria para exame e aprovação, a minuta de Resolução, trazida pelo Diretor da Diretoria de Contratos de Tecnologia e Outros Registros - DIRTEC, que dispõe sobre alteração dos formulários para apresentação de requerimentos na área de Desenho Industrial.

2. Forçoso é lembrar, preliminarmente, que, os novos formulários foram idealizados visando solucionar não apenas as inconsistências existentes nos atuais formulários, em relação aos procedimentos ora adotados pela área, como também em vista da reestruturação regimental pela qual passou o INPI.

3. À luz das informações contidas na manifestação apresentada às fls. 87/8, pela Coordenadora Geral de Outros Registros - CGREG, temos o seguinte:

- a) Que recentemente a Diretoria de Patentes instituiu novos formulários relacionados à sua área de atuação, tendo a mesma apresentação dos que foram revogados;
- b) Que se faz urgente a aprovação dos novos formulários, sob pena de não terem nenhum requerimento visando obter cópias de Desenho Industrial, e
- c) Que "o uso prolongado de formulários de outra Diretoria sugere negligência institucional e falta de zelo por parte do INPI".

4. De início, convém ressaltar, que os formulários atualmente utilizados pela CGREG foram instituídos em 1997, com o advento da Lei nº 9.279/1996 (LPI), quando a matéria ainda figurava como sendo da competência da Diretoria de Patentes, e que somente com a entrada em vigor do Decreto nº 5.147/2004, que aprovou a Estrutura Regimental e o Quadro Demonstrativo dos Cargos em Comissão e das Funções Gratificadas do Instituto Nacional da Propriedade Industrial - INPI, o desenho industrial passou a fazer parte da Diretoria de Contratos de Tecnologia e Outros Registros - DIRTEC.

5. Na verdade, as inconsistências existentes nestes formulários nasceram com a entrada em vigor do Decreto nº 5.147 de 2004, portanto, a necessidade de revisão e adequação desse material, à nova realidade, existe há mais de 5 (cinco) anos.



**ADVOCACIA GERAL DA UNIÃO
PROCURADORIA - GERAL FEDERAL
PROCURADORIA FEDERAL - INPI**

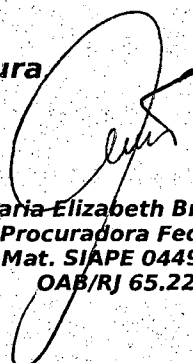


6. Por outro lado, trazer como argumento o fato de termos recentemente aprovado os novos formulários da Diretoria de Patentes, cujas apresentações igualmente fogem aos padrões das demais Diretorias, não serve de garantia para que esta Procuradoria aprove, tal como se apresentam, os formulários da CGREG, até porque isso não significa que a DIRPA está dispensada de adequá-los.

7. Desta sorte, concluo pela manutenção dos entendimentos anteriormente expostos às fls. 66/7 e 83, visto que, insisto, os documentos oficiais gerados pelo INPI devem possuir um mínimo de padronização, se é que, no momento, se torna impossível uma padronização única, ademais, a pré-citada urgência, no presente caso, não ficou caracterizada.

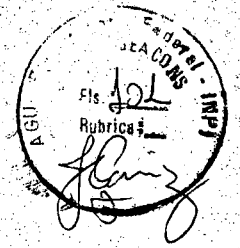
8. Por fim, proponho, ainda, que a Diretoria de Patentes seja comunicada acerca da necessidade de adaptar a apresentação de seus formulários, padronizando-os com os disponibilizados pelas demais Diretorias.

Era o que cabia informar. **Sub-censura**


**Maria-Elizabeth Broxado
Procuradora Federal
Mat. SIAPE 0449256
OAB/RJ 65.222**



**ADVOCACIA-GERAL DA UNIÃO
PROCURADORIA-GERAL FEDERAL
PROCURADORIA FEDERAL - INPI
Coordenação Jurídica de Consultoria**



Ref.: Processo/INPI/nº 2023/2009.

Em 11.02.2010.

Acordo com o EXAME DE MINUTA DE RESOLUÇÃO/Nº 005/2010.

À consideração do Senhor Procurador-Chefe.

MARIA ALICE CASTRO RODRIGUES
Coordenação Jurídica de Consultoria
Coordenadora

DE ACORDO

À DÍTA.

Em 11.02.10

Mauro Sodré Maia
Procurador-Chefe